

CONTRATO Nº _____/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS - APPM E A EMPRESA ABAIXO ESPECIFICADA.

A ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS - APPM, situada na Av. Pedro Freitas, 2000 – Centro – Teresina- PI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.821.962/0001-25 e denominada daqui por diante de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente o **Sr. JONAS MOURA DE ARAUJO**, brasileiro, casado, bancário, CPF: 160.744.403-87, residente e domiciliado em Água Branca - PI, daqui por diante denominado de **CONTRATANTE** e a Empresa **AMORIM & CELSO EVENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 26.886.104/0001-39, Inscrição municipal: 462593-5, com sede na Av. Frei Heliodoro, 3213, Parque dos Noivos qd. 30 lote 10 bairro São Cristóvão, Teresina - PI, representada pelo sr. ANTONIO MINERVINO DE AMORIM NETO, sócio, CPF: 883.231.293-04, sócio, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, firmar o presente Contrato, com base no **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2020**, fundamentado no Art. 24, II da Lei nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94, c/c, MP 961 DE 06/05/2020, RESOLVEM celebrar este Contrato que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para realizar serviços de paisagismo, pintura interna e do gradeado externo da APPM, com fornecimento de materiais, conforme proposta aprovada e Processo de Dispensa nº 12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório sob a modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2020, com toda documentação pertinente ao mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LOCALIZAÇÃO E DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto do presente Contrato serão executados na Associação Piauiense de Municípios/APPM, de acordo com o estabelecido na DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2020, a CONTRATADA declara ser conhecedora da localização dos serviços, sua infraestrutura, suas condições climáticas e demais fatores necessários para do cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA -DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO

3. A CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato o valor estimado de R\$ 24.293,88 (vinte e quatro mil duzentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos), de acordo com a proposta apresentada pela contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, e serviços executados, estando esta devidamente atestada pelo setor competente, por meio de transferência eletrônica à firma contratada.

CNPJ nº 05.821.962/0001-25

Avenida Pedro Freitas, nº 2000 – Centro Administrativo – Bairro São Pedro – CEP 64018-900 – Teresina-PI – fone: 86-2107-7900 – email: appmcpl20112@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS.

Os recursos financeiros para execução deste contrato, são provenientes das RECEITAS PRÓPRIAS DA APPM/ORÇAMENTO GERAL 2020.

AÇÃO DE GOVERNO	PROGRAMA DE GOVERNO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
2.010 Encargos com manutenção e conservação da sede	2.010- manutenção e conservação da sede	33.90.39- serviços de terceiros pessoa jurídica	910- Recursos próprios de consórcio

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA

A CONTRATADA deverá fazer a entrega dos serviços até 20 (vinte dias) conforme a ordem de serviço e necessidade da APPM.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará por 02 (dois) meses, contados a partir da ordem de serviço À 18/10/2020.

CLÁUSULA OITAVA - DA APARELHAGEM E DO MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

A aparelhagem necessária bem como os materiais para execução dos trabalhos serão fornecidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da APPM – Associação Piauiense de Municípios, o objeto deste CONTRATO poderá ser aumentado ou suprimido, conforme disposto no Art. 65 Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DA EXECUÇÃO

Os serviços ora contratados obedecerão às especificações da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020, reservado a APPM- ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS, o direito de rejeitar os serviços que não estiveram de acordo com as referidas especificações sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados a Contratante e/ou a terceiros, decorrentes do serviço do objeto ora contratado, isentando a contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no serviço dos respectivos produtos.

11.1 A Contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante é obrigada a efetuar os pagamentos devidos à empresa CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos neste Contrato;

12.1. Fiscalizar a execução deste Contrato.

12.2. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira no serviço dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS TRIBUTOS

Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este contrato ou sobre os serviços contratados correrão por conta exclusiva da CONTRATADA deverão ser pagos nas épocas devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA -DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade profissional pela execução dos serviços contratados, obrigando-se ainda a comunicar a APPM- ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS, a designação do dirigente técnico da mesma, cabendo a esse a responsabilidade total de agir em nome da CONTRATADA acumulando, se for o caso as responsabilidades administrativas decorrentes bem como comunicar previamente aos trabalhos objeto de presente Contrato.

Parágrafo Único - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA -QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados a APPM- ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS ou a terceiros na execução das obras e serviços ora contratados inclusive acidentes mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas isentando a APPM- ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS, de todas as reclamações que possam surgir em consequência deste contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de propostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA -SEXTA- DAS PENALIDADES

Caso a CONTRATADA venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos Art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos Art. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente. Havendo rescisão do presente Contrato, à CONTRATADA serão assegurados os direitos previstos no Art. 79, Parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO

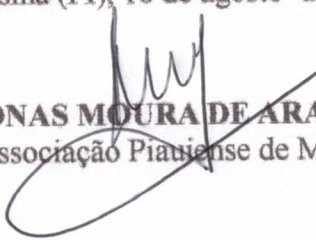
Os serviços objeto do presente contrato serão fiscalizados pela Diretoria Geral da APPM- ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS, através da qual será estabelecido todos os contatos com a empresa CONTRATADA durante a execução dos serviços, aplicando-se ainda, ao presente contrato, toda e qualquer norma relativa à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA - NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas a seguir, para que produzam efeitos legais.

Teresina (PI), 18 de agosto de 2020.


JONAS MOURA DE ARAUJO

Presidente da Associação Piauiense de Municípios – APPM

AMORIM & CELSO EVENTOS LTDA – EPP.
Empresa Contratada

Testemunhas:

CPF

CPF